



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

abaixo assinado a seguir, qualificando, vem requerer.

Data Abertura: **04/10/2022**

11356/2022

Procedência: **EXTERNA**

Assunto: **IMPUGNAÇÃO**

Código da Taxa:

Nome Requerente: **IPÊ ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI - EPP**

CPF/CNPJ: **18709903000101**

Endereço: **Rua Geraldo Pereira de Sousa**

Município: **Caratinga**

Cep: **35300-562**

Bairro: **Zacarias**

JF:

Telefone: **3333213504**

Email: **oliveiraerodrigues2014@yahoo.com.br**

Setor Requerente:

Súmula: **-IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°064/2022**

Assinatura Servidor / Carimbo

Assinatura Requerente

Consulte a posição do seu processo pelo site WWW.BUZIOS.RJ.GOV.BR - Tel.: (22) 2633-6000

IMPUGNAÇÃO - Edital Pregão 064/2022

Rafael Moura <rafaelmoura@basc.adv.br>

Seg, 03/10/2022 16:23

Para: Licitação Prefeitura de Búzios <licitacao@buzios.rj.gov.br>

📎 9 anexos (6 MB)

IMPUGNAÇÃO EDITAL.pdf; 01- CNPJ.pdf; 03- IDENTIDADE CHRISTIANY.pdf; 02- CONTRATO CONSOLIDADO.pdf; 04- PROCURAÇÃO STEFANNE.pdf; 4.1 IDENTIDADE CHRISTIANY DIGITAL.pdf; 05- IDENTIDADE STEFANNE.pdf; PROCURAÇÃO COMPLETA - IPÊ.pdf; OAB - Rafael Moura.pdf;

Prezado(a) servidor(a),

Segue Impugnação ao Edital de Pregão Presencial nº 064/2022.

Impugnante: Ipê Iluminação e Eletrificação Ltda.

Favor acusar o recebimento.

At.te

Rafael Matos de Moura

OAB/MG 104.624

Importante: As informações deste e-mail e seus arquivos são confidenciais. O uso não autorizado é proibido por lei e o infrator poderá ser responsabilizado. Por favor, antes de imprimir verifique a sua real necessidade, em consideração ao meio ambiente. Important: The information on this e-mail and its files are confidential. Non-authorized use is prohibited by law and will subject the agente to the applicable penalties. Please, before printing, please check your real need, considering the Environment.

PROCESSO Nº: M.356/22
FISICA: 4 FL: 02

Caratinga/MG para Búzios/RJ, 03 de outubro de 2022.

Ao
Município de Armação de Búzios/RJ
Maurício de Andrade Azevedo
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Estrada da Usina Velha, 600 - Bairro Centro
CEP: 28.950-000- Armação de Búzios/RJ

REF.: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
PROCESSO: 7632/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

IPÊ ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.709.903/0001-01 com sede à Rua Geraldo Pereira de Sousa, nº 154, Bairro Zacarias, na Cidade de Caratinga/MG, neste ato representada por representante legal, vem, à presença de V. Sa., com fulcro no **item 17.4 a 17.7 do EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022**, acima caracterizado, assim como **art. 41, § 2º da Lei 8.666/93**, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** e o faz aos fatos e fundamentos a seguir expostos.

I - DA TEMPESTIVIDADE

Considerando que o protocolo de propostas e documentação seguidos da abertura do certame se dará em **06/10/2022**, e os ditames do Edital em seu item **17.4 a 17.7**, que assim preconiza:

"17.4 - Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação poderá ser enviado eletronicamente através do endereço eletrônico licitacao@buzios.rj.gov.br ou apresentado presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios de segunda a sexta-feira, das 09h às 16:30 horas, excetuados os dias de feriado municipal, estadual e federal, até às 13:00h do 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada no edital para abertura da sessão pública.

Insta também citar o art. 41, § 2º da Lei 8.666/93, a saber:

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso."

Assim, considerando que a abertura dos envelopes de habilitação e preços se darão em 06/10/2022, conclui-se que o prazo para apresentação da Impugnação tem por derradeiro o dia 03/10/2022, restando demonstrada a TEMPESTIVIDADE da presente.

II - DA IMPUGNAÇÃO

Consta no Edital em epígrafe a menção sobre os documentos indispensáveis para promover a habilitação dos Licitantes, seja, item 2.1 do Edital, no que diz respeito ao OBJETO, em especial a forma de contratação (Locação), que assim preconiza:

"2.1 - Contratação de Pessoa Jurídica especializada para a Locação de ativos de Iluminação Pública, com garantia das instalações de modo a serem obedecidos os critérios identificados no Termo de Referência, que deverão ser adquiridos, instalados pela futura Licitante no Município de Armação dos Búzios, com a versão da titularidade dos bens/equipamentos para o Município ao final do prazo de locação. conforme especificações detalhadas no ETP - Estudo Técnico Preliminar - ANEXO I e TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II deste edital."

Ressalte-se que no Anexo I - Estudo Técnico Preliminar, em seu item 4, assim consta:

"4. Dos Custos Estimados

Orçamentação dos ativos de iluminação pública.

A orçamentação pode ser racionalizada mediante a utilização de tabelas referenciais de custos contendo composições de custo unitário padronizado. Além disso, o uso de sistemas de custos traz segurança jurídica para orçamentistas e gestores públicos, representado um parâmetro de avaliação objetivo para os órgãos de controle.

De modo que prioritariamente foi utilizado nas composições a referências mais atuais das tabelas: EMOP – base abril/22, SCO/RJ – base maio/22 e subsidiariamente a tabela ORSE março/22 que apresenta preço para o item telegestão.

Importante evidenciar que para o projeto proposto para o parque projetado está incluso nos serviços, os seguintes itens:

- Material;
- Mão de obra;
- Serviços de instalação e retirada;
- Projeto luminotécnico;
- Projeto elétrico;
- Atualização cadastral;
- Garantia de 5 anos de todos os serviços e equipamentos, exceto vandalismo e abalroamento." (grifos nossos)

Observa-se que no item 11 do Termo de Referência, também consta como exigência para fins de habilitação no que diz respeito à qualificação técnica, a demonstração de desempenho de atividade compatível em no mínimo 50% do objeto licitado, conforme abaixo:

"11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. *Comprovação, por meio de atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que a Licitante tenha desempenhado atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente Licitação, de pelo menos 50% do quantitativo do objeto licitado, conforme abaixo:*

11.1.1. *Comprovação de aptidão técnico-operacional para desempenho de serviços com características semelhantes às do objeto desta licitação, executados a qualquer tempo, mediante atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove que a mesma tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas (inclusive Concessionárias de Serviços Públicos e de Parcerias Público-Privada), serviços similares ao objeto licitado. Para comprovação de similaridade com o objeto desta licitação,*

os atestados deverão demonstrar experiência em execução dos seguintes serviços, considerados como parcelas relevantes e de valor significativo:

I - Serviço de instalação, manutenção e operação de parque de iluminação pública com luminárias de tecnologia LED, com fornecimento de mão de obra e materiais, atendendo no mínimo 50% das quantidades das instalações previstas, correspondendo a 2.235 (dois mil duzentos e trinta e cinco) pontos;

II - Serviço de instalação, e operação de parque de iluminação pública com Telegestão, com fornecimento de mão de obra e materiais, atendendo no mínimo 50% das quantidades das instalações previstas, correspondendo a 325 (trezentos e vinte cinco) pontos;

11.1.2. A Exigência de qualificação técnica de manutenção e operação de parque de iluminação pública é justificada pelo fato de que, para ser oferecida a garantia de funcionamento das luminárias nos termos e nos índices estabelecidos nos itens 16.5, 16.6 e 16.7 do presente Termo de Referência, a CONTRATADA deverá ter essa habilitação técnica. (grifos nossos).

Pois bem.

Verificando a exigência contida no item 11 do Edital em seu Termo de Referência em questão, deparamos com exigência em total desconformidade com os ditames do art. 30, § 1º, I da Lei 8.666/93, conforme abaixo transcrito:

"Art. 30 - A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

§ 1º - A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (grifos nossos).

Observa-se que a exigência editalícia aqui combatida está em total descompasso com o permissivo legal, em especial o art. 30, § 1º, I da Lei 8.666/93, ao exigir atestado de aptidão técnica relativa ao serviço de telegestão (item 12.5.1.1, inciso II), o qual não constitui a parcela de maior relevância do objeto licitado, *data maxima venia*.

Como se nota, a exigência contraria o disposto no art. 30, § 1º, inc. I, da Lei 8.666/93, quando extrapola a orientação da Súmula 263, do TCU, segundo a qual a exigência de comprovação de capacidade técnico operacional deve se limitar "às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado".

Ademais, referida norma prevê a comprovação da qualificação técnica com a apresentação de atestados que demonstrem a *execução de obra ou serviço de características semelhantes ou similares*, e não do próprio objeto licitado.

A respeito da ilegalidade aqui impugnada, o Tribunal de Contas da União já teve a oportunidade de enfrentar casos análogos, valendo citar o seu firme posicionamento a reconhecer a impropriedade da exigência posta no presente edital, a saber:

Acórdão 2382/2008 Plenário (Voto do Ministro Relator)

O art. 30, inciso II, da Lei no 8.666/1993, estabelece que comprovação de aptidão para desempenho de atividade deve ser pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.

A melhor exegese da norma e a de que a referida comprovação de aptidão deva ser demonstrada exclusivamente mediante a comprovação de serviços similares. (Grifo nosso)

Nesse sentido, o § 5º do referido art. 30, veda a exigência de comprovação de aptidão com quaisquer limitações não previstas na Lei que inibam a participação na licitação.

Acórdão 449/2017 - Plenário / Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

Nas licitações para contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a aptidão da licitante na gestão de mão de obra, e não na execução de serviços idênticos aos do objeto licitado, sendo imprescindível motivar tecnicamente as situações excepcionais.

No mesmo sentido é a lição de Mestre Marçal Justen Filho, in "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos" - 1ª Edição AIDE Editora:

“É proibido rejeitar atestados, ainda que não se refiram exatamente ao mesmo objeto licitado, quando versarem sobre obras ou serviços similares e de complexidade equivalente ou superior. A similitude será avaliada segundo critérios técnicos, sem margem de liberdade para a administração.”

Lado outro, verificamos também que a Telegestão a ser utilizada para simples verificação das condições dos Pontos de Iluminação (IP), não pode ser atrelada como condição para auferir a capacitação técnica do licitante.

Primeiro, porque não se trata do objeto principal ora licitado que é *Serviço de instalação, manutenção e operação de parque de iluminação pública com luminárias de tecnologia LED*, sendo a telegestão apenas complemento da atividade e, inclusive não passível de registro junto ao CREA por ser atividade administrativa e não técnica na área de eletricidade.

Assim, restando demonstrada a ilegalidade acima apontada, qual seja a exigência de 50% das quantidades das instalações previstas, correspondendo a 2.235 (dois mil duzentos e trinta e cinco) pontos, assim como o Serviço de instalação, e operação de parque de iluminação pública com Telegestão, com fornecimento de mão de obra e materiais, atendendo no mínimo 50% das quantidades das instalações previstas, correspondendo a 325 (trezentos e vinte cinco) pontos, desconsiderando por completo a possibilidade de apresentação de atestado por *similaridade*, não sendo aquele critério capaz de aferir a dita capacitação da Impugnante e demais participantes do presente certame, requer::

- 1) O conhecimento da presente Impugnação e ao final o seu provimento para determinar a **exclusão da referida exigência contida no item 12.5.1.1, inciso II, do Edital impugnado**, por tratar-se de exigência incompatível com a legislação, em especial o art. 30, § 1º, I da Lei 8.666/93, sem prejuízo de que seja admitida a apresentação de atestados técnicos cujo objeto tenha similaridade e quantidade compatíveis com o objeto licitado, nos termos da jurisprudência acerca da matéria, *rogata maxima venia*.

Termos em que pede e espera deferimento.

RAFAEL
MATOS DE
MOURA:
0522793169
0

Assinado digitalmente por: RAFAEL MATOS DE MOURA:05227931690
ND: CN = RAFAEL MATOS DE MOURA:05227931690 C = BR O = ICP-
Brasil OU = Secretária da Receita Federal do Brasil - RFB RFB e-CPF
A3, VALID, AR, CERTDATA, Certificado Digital, 16886332000127
Data: 2022.10.03 16:19:30 -03'00'

IPÊ ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI - EPP
CNPJ 18.709.903/0001-01



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PROCESSO Nº: 11356/22
 FL: 09

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.709.903/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/08/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
IPE ILUMINACAO E ELETRIFICACAO EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento
82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R GERALDO PEREIRA DE SOUSA	NÚMERO 154	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP 35.300-562	BAIRRO/DISTRITO ZACARIAS	MUNICÍPIO CARATINGA	UF MG
--------------------------	------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO OLIVEIRAERODRIGUES2014@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (33) 3321-3504
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/08/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/07/2020 às 11:55:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Christiany Rodrigues Batista
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: MG-13.116.245 DATA DE EXPEDIÇÃO: 27/01/2017

NOME: CHRISTIANY RODRIGUES BATISTA

FILIAÇÃO: ANTONIO EUDES BATISTA
ELIZETE RODRIGUES BATISTA

NACIONALIDADE: CARATINGA-MG DATA DE NASCIMENTO: 21/6/1978

DOC. ORIGEM: NASC. LV-57 FL-270

CARATINGA-MG

CPF: 033706456-37 PASEP: 1901519896-1

PIR-2740 LETÍCIA BAPTISTA GAMBÔGE REIS
ASSINATURA DO DIRETOR

2 VTA

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

PROCESSO Nº: 11358/20
RUBRICA: *[Handwritten Signature]* FLs: 10

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.873-6

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 9º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2000 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 116212002201000000623-1; Data: 20/02/2020 10:02:52

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJU98016-20HQ; Valor Total do Ato: R\$ 4,58

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
TÉLUIR

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **IPE ILUMINACAO E ELETRIFICACAO EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **IPE ILUMINACAO E ELETRIFICACAO EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/03/2020 10:04:42 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **IPE ILUMINACAO E ELETRIFICACAO EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1468380

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **20/02/2021 10:09:24 (hora local)**.

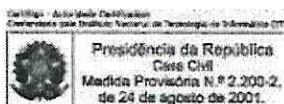
¹**Código de Autenticação Digital:** 11621200220100000623-1


²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8f2296c0b5f890cfd290f5dedb6816551312493db22a076ce8251da8a9ab4026c6243fd9fd572cc14d21d70eedf077157ffac10f6a8321dd42f686ed3f43db74



 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31600214503	Código da Natureza Jurídica 2305	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	PROCESSO Nº: <u>M358/22</u> RUBRICA: <u>4</u> FL: <u>12</u>

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: IPE ILUMINACAO E ELETRIFICACAO EIRELI - EPP
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

Nº FCN/REMP

 J183024350552

CARATINGA Local
26 Julho 2018 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR
 DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM _____ _____ _____ _____	<input type="checkbox"/> SIM _____ _____ _____ _____	Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável
<input type="checkbox"/> NÃO ____/____/____ Data Responsável	<input type="checkbox"/> NÃO ____/____/____ Data Responsável	

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			____/____/____ Data	_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
____/____/____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	
	Presidente da _____ Turma			

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PROCESSO Nº: M356/a

FURICA: 13

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/416.111-8	J183024350552	26/07/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
033.706.456-37	CHRISTIANY RODRIGUES BATISTA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6941400 em 27/07/2018 da Empresa IPE ILUMINACAO E ELETRIFICACAO EIRELI - EPP, Nire 31600214503 e protocolo 184161118 - 26/07/2018. Autenticação: 2A84C37F189C521E0A1AD253C6090A759E17BB4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/416.111-8 e o código de segurança aCGo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 2/8

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
IPE ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI

CHRISTIANY RODRIGUES BATISTA, nacionalidade brasileira, empresária, solteira, portador do documento de Identidade nº MG-13.116.245, expedido pela PC/MG, e do CPF nº 033.706.456-37, residente e domiciliado à Avenida Catarina Cimini, nº 161, bairro Centro, neste município de Caratinga, estado de Minas Gerais, CEP: 35.300-397, ÚNICO sócio quotista da totalidade do capital da empresa IPE ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o nº 3120992193-1, em data de 20/08/2013 e última alteração contratual arquivada sob o nº 3160021450-3, em data de 06/06/2017, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 18.709.903/0001-01, RESOLVE neste ato, proceder às alterações nos atos constitutivos da empresa individual de responsabilidade limitada, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa que é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) divididos em 300.000 (trezentas mil) de cotas sociais no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, fica alterado para R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (Um milhão) de cotas sociais no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo o aumento é subscrito e integralizado em moeda corrente do país neste ato.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Tendo em vista as modificações procedidas nos atos constitutivos da empresa, por meio deste instrumento, bem como, nos atos que a este precederem, o titular resolve consolidá-lo, para maior facilidade de consultas e compreensão, reproduzindo-o da seguinte forma:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A empresa adotará sob o nome empresarial **IPE ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE E FILIAIS

A empresa tem sua sede na Rua Geraldo Pereira de Sousa, nº 154, bairro Zacarias, neste município de Caratinga, estado de Minas Gerais, CEP 35.300-562.

PARÁGRAFO ÚNICO: É facultada ao titular a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL

Constituem objeto social da sociedade a construção e manutenção de redes de transmissão e distribuição de energia elétrica, inclusive serviços de eletrificação rural; montagem, instalação, implantação, manutenção e reparo de sistemas de eletricidade, iluminação e de sinalização em vias públicas, semáforos, rodovias, ferrovias, portos e aeroportos; colocação e substituição de postes de iluminação, prestação de serviços técnicos de cartografia, topografia, engenharia e consultoria elétrica; prestação de serviços de medição de consumo de energia elétrica, associados com a manutenção de medidores de consumo, inclusive os serviços de ligação e corte de consumo; e a prestação de serviços de tele atendimento (call center).



CLÁUSULA QUARTA - INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 20/08/2013, e seu prazo de duração é indeterminado, extinguindo-se por vontade do titular e nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

O capital totalmente integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O titular não responderá subsidiariamente pelas obrigações sociais, em atenção ao artigo 1.054 c/c o artigo 997, VIII, da Lei nº 10.406/2002.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O titular concentrará todas as quotas da empresa ora transformada sob sua titularidade, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 1.033 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A administração da empresa caberá ao titular qualificado em epígrafe, ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-o de caução e investido dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias; assinando todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O titular é investido de todos os poderes necessários para a prática dos atos de gestão, ficando vedados os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como o uso ou o emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetos sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O titular fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, respeitando, porém, os limites do imposto de renda e previdência social.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O titular declara, sob as penas da Lei, expressamente que não se acha impedido de exercer a atividade empresarial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do artigo 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002, bem como não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/1994.

PARÁGRAFO QUARTO: O titular da empresa declara, sob as penas da Lei, que não figura como titular de nenhuma outra Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e, ao término de cada exercício, o titular elaborará as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica a empresa autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA - CASOS OMISSOS

De conformidade com o que dispõe o artigo 980-A § 6º, c/c com o artigo 1.053, parágrafo único, da Lei nº 10.406/2002, observar-se-ão na omissão deste contrato e do capítulo das sociedades limitadas do diploma legal nominado, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente.



CLÁUSULA NONA - FORO

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento, no cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição, fica eleito o foro do município de Caratinga, estado de Minas Gerais; com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha a ocorrer mudança de domicílio do titular.

E por estar ajustado, assina o presente instrumento, em via única para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais — JUCEMG.

Caratinga, Minas Gerais, 25 de Julho de 2018.

CHRISTIANY RODRIGUES BATISTA

Titular/Administrador



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6941400 em 27/07/2018 da Empresa IPE ILUMINACAO E ELETRIFICACAO EIRELI - EPP, Nire 31600214503 e protocolo 184161118 - 26/07/2018. Autenticação: 2A84C37F189C521E0A1AD253C6090A759E17BB4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/416.111-8 e o código de segurança aCGo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PROCESSO Nº: M356/22

FOLHA: 17

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/416.111-8	J183024350552	26/07/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
033.706.456-37	CHRISTIANY RODRIGUES BATISTA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6941400 em 27/07/2018 da Empresa IPE ILUMINACAO E ELETRIFICACAO EIRELI - EPP, Nire 31600214503 e protocolo 184161118 - 26/07/2018. Autenticação: 2A84C37F189C521E0A1AD253C6090A759E17BB4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/416.111-8 e o código de segurança aCGo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº: 11356/22

MUBRICA: [assinatura] FLS: 18

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa IPE ILUMINACAO E ELETRIFICACAO EIRELI - EPP, de nire 3160021450-3 e protocolado sob o número 18/416.111-8 em 26/07/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6941400, em 27/07/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Thiago Greca Maia.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
033.706.456-37	CHRISTIANY RODRIGUES BATISTA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
033.706.456-37	CHRISTIANY RODRIGUES BATISTA

Belo Horizonte. Sexta-feira, 27 de Julho de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6941400 em 27/07/2018 da Empresa IPE ILUMINACAO E ELETRIFICACAO EIRELI - EPP, Nire 31600214503 e protocolo 184161118 - 26/07/2018. Autenticação: 2A84C37F189C521E0A1AD253C6090A759E17BB4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/416.111-8 e o código de segurança aCGo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PROCESSO Nº: 11356/22

RUBRICA: [assinatura]

PLS: 19

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
048.806.116-46	THIAGO GRECA MAIA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. Sexta-feira, 27 de Julho de 2018



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6941400 em 27/07/2018 da Empresa IPE ILUMINACAO E ELETRIFICACAO EIRELI - EPP, Nire 31600214503 e protocolo 184161118 - 26/07/2018. Autenticação: 2A84C37F189C521E0A1AD253C6090A759E17BB4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/416.111-8 e o código de segurança aCGo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



CARTÓRIO
1º OFÍCIO DE NOTAS
EDSON OBOLARI DE SOUZA



República Federativa do Brasil

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE CARATINGA

PROCESSO Nº: 11356/20
MARCAS: fls. 20

Tableião - Fernando Obolari de Souza

*Edson Obolari de Souza Neto
Substituto*

Bel. Edson Obolari de Souza Neto, Tableião Substituto do Cartório do Cartório do 1º Ofício de Notas de Caratinga desta cidade, em pleno exercício de seu cargo na forma da lei. Certifica a parte(s) que revendo em suas notas o livro n. 90-P, dele as folhas n. 034/035 encontrou lavrada a procuração do teor seguinte: **PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ(EM): IPE ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

SAIBAM quantos este instrumento público de procuração virem que, ao(s) 23 (vinte e três) dias do mês de agosto do ano de 2018 (dois mil e dezoito) nesta Cidade de Caratinga, no Estado de Minas Gerais, no Cartório do 1º Ofício de Notas na Rua Coronel Pedro Martins, 56 - Centro, compareceu(ram) como Outorgante(s): Outorgante: **IPE ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI**, CNPJ nº 18.709.903/0001-01, com sede na Rua Geraldo Pereira de Sousa, n. 154, Bairro Zacarias, Caratinga, Minas Gerais registrada na JUCEMG sob o NIRE: 3120992193-1; neste ato representada por sua titular **CHRISTIANY RODRIGUES BATISTA**, brasileira, empresária, solteira, maior, portadora da Carteira de Identidade nº MG-13.116.245 PC/MG, CPF nº 033.706.456-37, residente e domiciliada na Avenida Catarina Cimini, n. 161, Centro, Caratinga, Minas Gerais; Parte(s) que se identificou(ram) ser(em) a(s) própria(s), conforme documentação apresentada do que dou fé. E, pelo(a-s) outorgante(s) me foi dito que, nomeia(m) e constitui(em) seu(a-s) bastante(s) procurador(a-es): Outorgado: **STEFANNE RANGEL FONSECA GOMES**, brasileiro, supervisor, solteiro, maior, portador da Carteira de Identidade nº MG-15.381.671 PC/MG, CPF nº 089.232.106-76, residente e domiciliado na Rua Cabo Geraldo, n. 354, Bairro Limoeiro, Caratinga, Minas Gerais; com poderes especiais para representar a empresa outorgante junto à Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, e outras mais que se fizerem necessárias, para o fim especial de promover a participação da empresa outorgante em licitações públicas e particulares, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; fazer impugnações, reclamações, protestos, prestar cauções, levanta-las, receber importância caucionadas ou depositadas; transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, requerer, alegar e assinar o que preciso for, oferecer e retirar documentos, cumprir exigências e formalidades, cadastrar e recadastrar, inscrever, cancelar, prestar declarações e informações de qualquer natureza, preencher e assinar formulários, ratificar e retificar, dar lances, extrair guias, recolher impostos, taxas e contribuições, receber notificações e citações, receber, dar recibo e quitação, efetuar pagamentos; constituir procurador "ad judicium" e praticar tudo o mais que for necessário ao bom e fiel desempenho de presente mandato, podendo substabelecer com ou sem reserva de poderes. **O presente mandato terá validade até: 21 (vinte e um) de agosto (08) de 2.050 (dois mil e cinquenta).** - Quantidade: 12 - (Código: 8101-8 - Arquivamento) - Emolumentos: R\$ 65,04; ISS: R\$ 3,24; Recomepe: R\$ 3,84; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 21,60 - Valor total: R\$ 93,72. Quantidade: 1 - (Código: 1458-9 - Procuração relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro) - Emolumentos: R\$ 88,04; ISS: R\$ 4,40; Recomepe: R\$ 5,28; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 29,33 - Valor total: R\$ 127,05. Valor Total: Emolumentos: R\$ 153,08; Recomepe: R\$ 9,12; ISS: R\$ 7,64; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 50,93 - Valor total: R\$ 220,77. Assim o dissera(m), do que dou fé e me pediu(ram) este instrumento, que lhe(s) lavrei nas minhas notas, lendo-o ao(s) outorgante(s), e, tendo achado conforme, outorgou(aram), aceitou(aram) e assinou(aram), dispensada a presença de testemunhas com base na Lei Federal nº 6.952 de 06/11/1981, do que dou fé. Eu, Fernando Obolari de Souza, Tableião a fiz digitar. Eu, Fernando

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELIÃO DE NOTAS - CASAS CUIABÁ

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º, inc. Vº, Pº, 4º e 6º da Lei Federal 8.933/1984 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autorizo a presente imagem digitalizada, reproduzida fielmente do documento assinado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 11621280201141460884-1; Data: 28/02/2020 11:48:29

Solo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ANV2687-4TYN; Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Confirma os dados do ato em: <https://feleodigital.tjpb.jus.br>

Trilmar

Obolari de Souza, Tabelião a subscrevo e assino. (aa) CHRISTIANY RODRIGUES BATISTA; Fernando Obolari de Souza. Extra o que continha em o livro e folhas acima referidos, aos quais reporto, em virtude do que se extrair a presente Certidão, do que dou fé. Caratinga, 12/09/2019. Eu, _____, Tabelião, que a subscrevo e assino em público e raso.

Bel. Eilson Obolari de Souza Neto
- Tabelião Substituto -

05/10/20
Bel. Eilson Obolari de Souza Neto
- Tabelião Substituto -

EM TESTO. _____ DA VERDADE.

Bel. Eilson Obolari de Souza Neto
- Tabelião Substituto -

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS - CARATINGA (MG) - Tabelião: FERNANDO OBOLARI DE SOUZA
Rua Coronel Pedro Martins, 96 - Centro - CEP: 35200-040 - Caratinga / MG - Tel: (33) 3321-2199

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - Corregedoria-Geral de
CLW32166
Cod - Segurança: 3816 2101 0763.4443
Qtd. Atos: 1
Consulte a validade deste Selo no site:
<https://selos.tjmg.jus.br>



Emit.: R\$18,84 TFJ.: R\$6,65 Total: R\$25,49

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELIÃO DE NOTAS - Código CNJ 06.870.0

Autenticação Digital

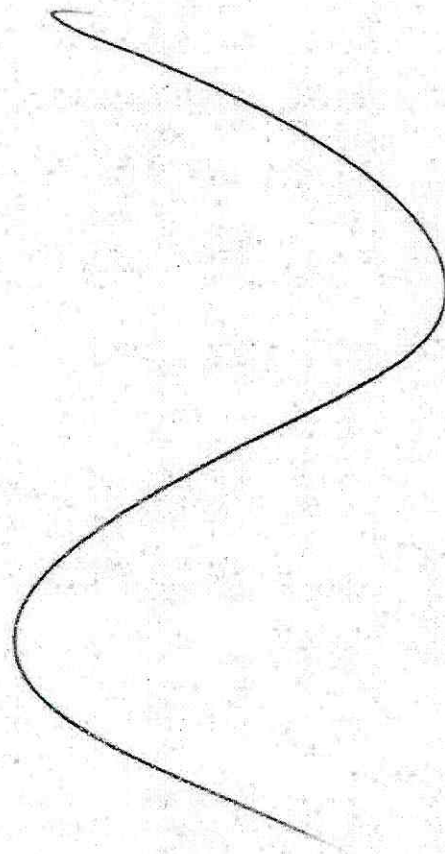
Cód. Autenticação: 116212802201141460884-2; Data: 28/02/2020 11:48:29

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJV42886-CBLV;
Valor Total do Ato: R\$ 4,58

Valor Azevedo de Miranda Cruz
TJMG

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. Vº Art. 118 e 122 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 4º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 substituído a primeira imagem digitalizada, reproduzida em documento impresso e conferido neste ato. O Original e verificado. Data de

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa IPE ILUMINACAO E ELETRIFICACAO EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa IPE ILUMINACAO E ELETRIFICACAO EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/03/2020 09:48:17 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa IPE ILUMINACAO E ELETRIFICACAO EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1472648

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **28/02/2021 11:50:24 (hora local)**.

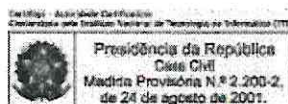
¹**Código de Autenticação Digital:** 116212802201141460884-1 a 116212802201141460884-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8f2296c0b5f890cfd290f5dedb6816552bbef7a288fb9079c8d52be63fe97f4ec6243fd9fd572cc14d21d70eedf077157daeec34b3376a2e296f4975a20dcc65



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLÍCIA DEBENTRO



Christiany Rodrigues Batista
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-13.116.245 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/01/2017

NOME
CHRISTIANY RODRIGUES BATISTA

FILIAÇÃO
**ANTONIO EUDES BATISTA
ELIZETE RODRIGUES BATISTA**

NATURALIDADE
CARATINGA-MG DATA DE NASCIMENTO
21/6/1978

DOC. ORIGEM
NASC. LV-57 FL-270

CARATINGA-MG

CPF 033706456-37 PASEP 1901519896-1

PIR-2740 LETÍCIA BAPTISTA GAMBÔGE REIS
ASSINATURA DO DIRETOR

2 VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROCURADOR Nº 11356/22
MÉRICA: FL 23

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.873-6
Av. Pernambuco, 1715 - Bairro São Francisco - CEP 30020-000 - Belo Horizonte - MG - Tel: (31) 3244-1111

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 11621200220100000623-1; Data: 20/02/2020 10:02:52

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJU88018-20HQ;
Valor Total do Ato: R\$ 4,65

Valber Azevedo de Miranda Coutinho
Tribun. Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **IPE ILUMINACAO E ELETRIFICACAO EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **IPE ILUMINACAO E ELETRIFICACAO EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/03/2020 10:04:42 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **IPE ILUMINACAO E ELETRIFICACAO EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1468380

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **20/02/2021 10:09:24 (hora local)**.

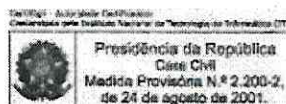
¹**Código de Autenticação Digital:** 11621200220100000623-1

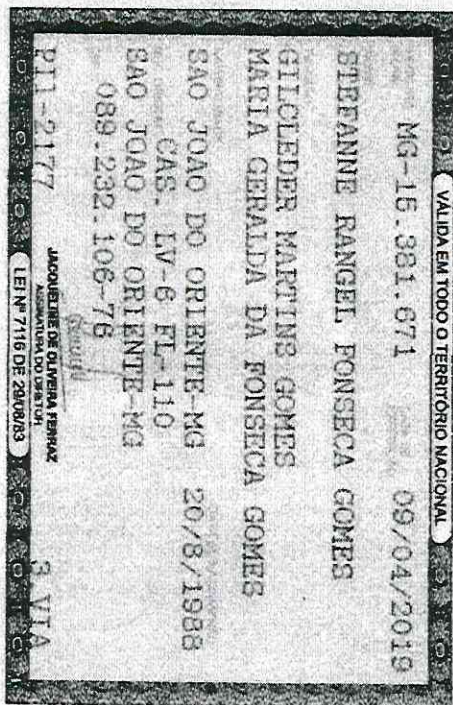
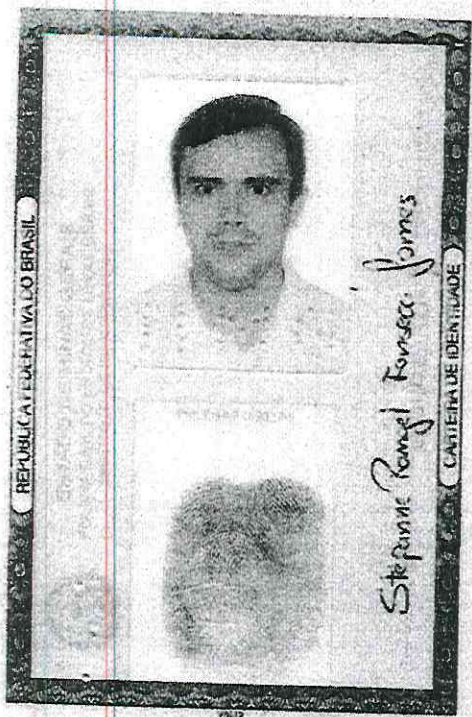
²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8f2296c0b5f890cfd290f5dedb6816551312493db22a076ce8251da8a9ab4026c6243fd9fd572cc14d21d70eedf077157ffac10f6a8321dd42f686ed3f43db74





PROCESSO Nº: 11356/22
FOLHA: 25

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.372-4
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Oásis - João Pessoa/PB - CEP 51020-000 - www.cartorioabast.com.br - Tel: (33) 3445-1000 - Fax: (33) 3234-5444

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 92 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 9º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 116212802201141460816-1; Data: 28/02/2020 11:48:25

Seio Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A JV42684-8HY4.
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Váber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Tábil
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

PROCESSO Nº: 11.356/22
RUBRICA: [assinatura] FL: 26



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código de um código único em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa IPE ILUMINACAO E ELETRIFICACAO EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa IPE ILUMINACAO E ELETRIFICACAO EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/03/2020 09:45:34 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa IPE ILUMINACAO E ELETRIFICACAO EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1472649

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **28/02/2021 11:50:24 (hora local)**.

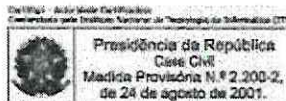
¹**Código de Autenticação Digital:** 116212802201141460816-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

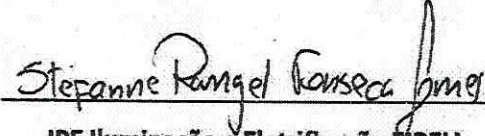
00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8f2296c0b5f890cfd290f5dedb681655258d605a2f412f306b073066e19a337cc6243fd9fd572cc14d21d70eedf077157cfad950ff16172959125f1a30531323



- PROCURAÇÃO -


Pelo presente instrumento particular de mandato, **IPE Iluminação e Eletrificação EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 18.709.903/0001-01, neste ato representada por seu procurador legalmente constituído, na forma do Instrumento Público lavrado perante o 1º Ofício de Notas de Caratinga-MG, às Fls. 34/35, do Livro 90-P, Sr. **Steffane Rangel Fonseca Gomes**, brasileiro, solteiro, supervisor, portador do CPF 089.232.106-76, e RG MG-15.381.671, com sede na Rua Geraldo Pereira de Souza, nº 154, bairro Zacarias, em Caratinga-MG, CEP 35.300-562, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os advogados Dr. **Rafael Matos de Moura**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/MG nº 104.624, e Dr. **Ivantonny Prata Ribeiro**, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/MG nº 196.098, ambos com escritório profissional situado na Avenida Álvares Cabral, nº 1.833 / Conj. 901/903 – Santo Agostinho – em Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-008, onde recebem intimações, aos quais outorga os poderes da cláusula *ad judicium et extra* para, em conjunto ou separadamente, representar a Outorgante em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, firmar acordos, compromissos, desistir, transigir, reconhecer a procedência de pedidos, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, apresentar exceções, receber, dar quitação, levantar alvarás, propor e acompanhar ações e medidas cautelares contra quem de direito, apresentar defesas, opor embargos, manejar incidentes processuais de qualquer natureza, interpor recursos em todas as instâncias, administrativas e judiciais, acompanhando tudo até decisão final, excluídos os poderes especiais para receber citação e/ou intimação de caráter pessoal, inclusive em cumprimento de sentença, podendo representá-la, ainda, em qualquer Estado da Federação, perante entidades da Administração Direta e Indireta, assim entendidos os Governos e Autoridades Federais, Estaduais e Municipais, os Ministérios, Secretarias, Procuradorias e demais órgãos públicos, inclusive os de competência Fazendária, Tributária ou Financeira, as autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, órgãos e conselhos de classes, demais divisões e repartições administrativas, Delegacias de Polícia, Ministério Público, além das instituições bancárias, cooperativas de crédito e demais entidades relacionadas ao sistema financeiro nacional e ao Banco Central do Brasil, assim como em Cartórios de todas as serventias, Junta Comercial, Comissão de Valores Mobiliários, entidades de proteção ao crédito (SPC, SERASA, etc), e demais instituições não explicitamente referidas, podendo substabelece-lo a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, em razão do que firma o presente mandato para que surta seus efeitos legais.

Caratinga-MG, 08 de fevereiro de 2021.


IPE Iluminação e Eletrificação EIRELI
CNPJ 18.709.903/0001-01

18.709.903/0001-01
IPE ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI - EPP
RUA GERALDO PEREIRA DE SOUSA, 154
ZACARIAS - CEP: 35.300-562
CARATINGA - MG

PROCESSO Nº: 11356/22
RUBRICA: [assinatura] FL: 28

**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**
CONSELHO SECCIONAL DE MINAS GERAIS
IDENTIDADE DE ADVOGADO

SOME
RAFAEL MATOS DE MOURA

RESOLUÇÃO: **104624**

FILIAÇÃO
ROBERTO MOURA DE OLIVEIRA
LEILA MATOS MIRANDA DE MOURA

NACIONALIDADE
LAIJINHA-MG

DATA DE NASCIMENTO
28/08/1983

RG
MG-11.762.817 - SSP/MG

CPF
052.270.318-90

QUADOR DE CRÉDITOS E DÉBITOS
NÃO

VIA EXPEDICAO EM
02 11/04/2017

ANTONIO FABRIZIO DE MATEOS GONCALVES
PRESIDENTE

TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 06238320

USO OBRIGATORIO
EM TODOS OS FORÇOS DAS FINES LEGAIS
(ART. 13, DA L.N.º 8.112/81)






ASSINATURA DO PORTADOR

RESERVADOS

